



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 A abertura do presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos em atendimento a indicação parlamentar, com vistas a suprir a demanda reprimida vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itapetininga.

1.2 O objeto para contratação de empresa especializada na execução do procedimento cirurgia oral menor – extração de terceiros molares (sisos) e tratamento de canais de elementos trirradiculares (permanentes) completos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	150	SV	CIRURGIA ORAL MENOR – EXTRAÇÃO DE TERCEIROS MOLARES (SISOS)
2	100	SV	TRATAMENTO DE CANAIS DE ELEMENTOS TRIRRADICULARES (PERMANENTES) COMPLETOS

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do conforme disposto na minuta contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se pela necessidade de atender à demanda reprimida de pacientes do município que já possuem indicação para realização do procedimento de cirurgia oral menor – extração de terceiros molares (sisos) e tratamento de canais de elementos trirradiculares (permanentes) completos, em razão que a saúde bucal desenvolve um papel importante no corpo. Sendo assim, cuidar da saúde bucal influencia diretamente na saúde geral, pois a boca é a porta de entrada para muitas doenças e, por ela, o indivíduo pode identificar se o seu corpo está em bom funcionamento ou não. O objeto deste processo é de suma importância, pois permite tratar os dentes com grande eficiência, possibilitando a recuperação da saúde bucal do paciente.

2.2 A contratação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento. A definição do objeto está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, e no artigo 79 da referida Lei, bem como em conformidade com o Plano Municipal de Saúde vigente e com as diretrizes do SUS, no tocante à melhoria contínua da estrutura física e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

funcional das unidades públicas de saúde, garantindo melhor qualidade de atendimento e maior resolutividade aos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A presente contratação visa atender, de forma eficaz e planejada, às demandas das especialidades odontológicas oriundas de indicações parlamentares destinadas à área da saúde bucal municipal.

CIRURGIA ORAL MENOR – EXTRAÇÃO DE TERCEIROS MOLARES (SISOS)

3.2 Responsável pelo tratamento cirúrgico de problemas bucais, Cirurgia de dentes inclusos/semi-inclusos – priorizar casos com sintomatologia.

TRATAMENTO DE CANAIS DE ELEMENTOS TRIRRADICULARES (PERMANENTES) COMPLETOS

3.3 Especialidade que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos peri-radulares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS:

4.1.1 Os pacientes deverão realizar os procedimentos e exames nas dependências da CONTRATADA;

4.1.2 Todos os equipamentos, medicamentos, instrumentais e materiais de consumo necessários para a realização dos procedimentos — deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA, em conformidade com as normativas da ANVISA.

4.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para os procedimentos,

4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer à Unidade de Saúde orientações por escrito sobre o procedimento realizado no paciente, com instruções padronizadas para todas as Unidades de Saúde. Essas orientações deverão ser elaboradas em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 DAS NORMATIZAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

4.2.1 As empresas participantes deverão cumprir o disposto:

4.2.1.1 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.2.2 As empresas devem cumprir as RDC abaixo ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la;

4.2.2.1 RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 509, DE 27 DE MAIO DE 2021 Dispõe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

4.2.2.2 RESOLUÇÃO-RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 que Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde

4.2.2.3 RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências

4.2.2.4 RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

4.2.2.5 Na Resolução RDC/ANVISA nº330 de 20/12/2019, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.DOS PROCEDIMENTOS

5.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer uma consulta com especialista pré e pós o procedimento, além de exames radiográficos complementares como: rx periapical durante e após a realização do procedimento concluído e deverá ser feito sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.2 Após o término do tratamento, o paciente será encaminhado para a unidade de saúde de origem com a conclusão do tratamento do devido procedimento, com o formulário de contra-referência devidamente preenchido onde conste a identificação do profissional, diagnóstico e tratamentos realizados;

5.1.3 Se houver complicações pós cirurgias e procedimentos é de responsabilidade da empresa o acompanhamento e assistência ao paciente;

5.1.4 Fornecer os instrumentais cirúrgico e básicos necessários compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos da área, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes;

5.2 DOS LAUDOS E FATURAMENTO

5.2.1 A Guia de contra-referência do procedimento e dos exames realizados deverão ser preenchidos pelo dentista da empresa CONTRATADA;

5.2.2 A CONTRATADA deverá encaminhar as guias de contra-referência devidamente preenchidas para a Coordenação de Saúde Bucal para serem digitadas;

5.2.3 Na impossibilidade de realizar os procedimentos agendados determina-se que é de inteira responsabilidade a CONTRATADA realizar novo agendamento aos usuários no prazo de 48 horas (quarenta e oito), cabendo à mesma comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação da Saúde Bucal;

5.2.4 A CONTRATADA deverá manter arquivadas, à disposição da CONTRATANTE, evidências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de todos os procedimentos realizados, incluindo: nome completo do paciente, número do SUS, nome e RQE do profissional responsável.

5.2.5 A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 20 (vinte) anos;

5.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS :

5.3.1 Os serviços a serem prestados pela licitante vencedora obedecerá aos limites quantitativos fixados, respeitados os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

5.3.2 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

5.3.3 Os serviços serão executados diretamente por profissionais vinculados à CONTRATADA, em estabelecimento próprio ou por ela disponibilizado, localizado no município de Itapetininga/SP, destinado à realização dos serviços previstos neste Termo de Referência. A exigência de execução dos serviços no município de Itapetininga justifica-se pela necessidade de assegurar maior economicidade à Administração Pública, evitando despesas com transporte sanitário de pacientes, bem como garantindo maior acessibilidade, menor tempo de deslocamento e maior adesão aos tratamentos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. O estabelecimento deverá dispor de estrutura física compatível com a demanda CONTRATADA, contemplando ambientes adequados para recepção, atendimento, realização dos procedimentos, observadas as normas técnicas e sanitárias vigentes. Além disso, deverá possuir plena acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação aplicável, dispondo, no mínimo, de rampas de acesso, corrimãos, sanitários adaptados e demais adaptações necessárias. O estabelecimento deverá estar regular perante os órgãos competentes, atendendo integralmente às normas da Vigilância Sanitária, e possuir Licença Sanitária (Licença de Funcionamento) vigente, emitida pela Vigilância Sanitária competente, bem como todas as demais licenças, alvarás e autorizações exigidos para o regular exercício das atividades objeto da contratação, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência contratual;

5.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais de consumo necessários e execução dos serviços;

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Gestor: Caio Fernando Santos Melo, Cargo: Cirurgião Dentista Radiologista

Fiscal: Ariane Campos Bowen de Souza, Cargo: Técnica de Saúde Bucal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA apresentará nota/fiscal eletrônica, devendo ser entregue após a execução dos serviços juntamente com o relatório detalhado da execução dos mesmos.

7.2 A compensação ocorrerá em, até, 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, via depósito bancário.

7.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e da execução contratual, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentações exigidas no processo licitatório, incluindo certidões válidas e atualizadas, como condição indispensável para emissão e recebimento dos pagamentos. A ausência, vencimento ou irregularidade de quaisquer documentos poderá acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

7.4 Notas fiscais com divergências, ausência de informações obrigatórias ou sem o atesto do fiscal terão o prazo de pagamento suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 A escolha da modalidade e do critério justifica-se pela busca de maior economicidade, celeridade e ampla competitividade, promovendo a transparência, a eficiência e o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e interesse público que regem os processos licitatórios.

8.3 Para fins de assinatura de Contrato:

8.3.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos caso a empresa opte por sublocar um espaço ou já estiver alocada em Itapetininga ou até 30 (trinta) dias corridos caso opte por alugar um imóvel, apresentando contrato da locação e as seguintes documentações exigidas:

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Indicação do responsável técnico da clínica, com registro no conselho de classe;
- Alvará de licença de funcionamento expedido pela vigilância sanitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 Para Fins de Habilitação:

8.4.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica do item de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, de 50% do total do objeto licitado;

- Relação de profissionais que atuarão na execução dos serviços, acompanhada de seus respectivos registros no Conselho de Classe).
- Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertence o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional especializado para a prestação dos serviços objetos deste edital;
- Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do profissional responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Com base em pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, o valor estimado aproximado da contratação é de R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais) conforme planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A contratação encontra-se adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Fonte do recurso – 8 Emendas Parlamentares individuais.

Ficha 658 – Gestão da Atenção Primária

11. DAS NORMAS GERAIS

11.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

11.2 Para os efeitos deste Termo consideram-se profissionais do próprio estabelecimento:

11.2.1 O membro do seu corpo técnico e de profissionais;

11.2.2 O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

11.2.3 O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços a CONTRATADA ou se por esta autorizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.4 O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens acima, é admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar serviço.

11.2.5 Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

11.3 A contratação do serviço inclui todas as despesas de Responsabilidade Técnica, mão de obra e materiais necessários aos exames/procedimentos;

11.4 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

11.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo; Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Termo as partes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida a CONTRATADA.

11.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de suspender preventivamente a CONTRATADA pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades nos serviços prestados, estas que estejam em desacordo com as normas deste Termo, bem como aos princípios e normas do SUS, inclusive em relação ao bom atendimento ao público, devendo-se assegurar o contraditório e a ampla defesa.

11.8 A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

12 DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Para o cumprimento do objeto deste Termo a CONTRATADA se obriga:

12.1.1 Os Procedimentos a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde, constantes neste Termo, sendo estes solicitados em impressos e autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.2 Prestar atendimento humanizado ao paciente e acompanhante de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS (PNH) respeitando os prioritários;
- 12.1.3 Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- 12.1.4 Manter o pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizados e com crachá de identificação;
- 12.1.5 Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento;
- 12.1.6 Manter equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviços;
- 12.1.7 As clínicas especializadas deverão possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas a realização dos procedimentos;
- 12.1.8 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias; e
- 12.1.9 Os procedimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 12.1.10 Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes a prestação dos serviços;
- 12.1.11 Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 12.1.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 12.1.13 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 12.1.14 Justificar ao paciente, ou o seu representante, por escrito, e à CONTRATANTE as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previstos neste Termo;
- 12.1.15 Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 12.1.16 Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- 12.1.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A CONTRATADA deverá iniciar sua prestação de serviços em até 20 (vinte) dias corridos, através do recebimento da nota de empenho e de ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato.

14 DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (15) 32726969, com a fiscal do contrato Sra Ariane Campos Bowen de Souza.

14.2 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e servirá de base para a elaboração do Edital, da minuta contratual e demais atos necessários à instrução do processo administrativo.

Analécia Ferreira C. O. Silva
Secretaria de Saúde

